

	Tipo: Resolução	Código: RES-PRES-003
	Grau de Confidencialidade: Pública	Publicação: 14/03/2025
RESOLUÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO ESTATUTÁRIA DO COB		

Aprovações	
Gestor da Área: 13/03/2025	Diretor da Área: N/A
Jurídico: 13/03/2025	Conselho Diretor: 13/03/2025

O Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro – COB, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 40 do Estatuto do COB

RESOLVE o seguinte:

Artigo 1º Fica criado o Grupo de Trabalho de Revisão Estatutária do COB destinado a revisar e propor alterações ao Estatuto do Comitê Olímpico do Brasil.

Artigo 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes membros:

- a) Adriana Aparecida da Silva
- b) Ana Paula Macedo Terra
- c) Daniela Rodriguez de Castro
- d) Felipe Tadeu Moreira Lima do Rêgo Barros
- e) Lars Schmidt Grael
- f) Pedro Henrique Rebello de Mendonça
- g) Ricardo de Simões Nobre Junior
- h) Wlamir Leandro Motta Campos

Artigo 3º Ao Grupo de Trabalho de Revisão Estatutária caberá:

- I. Analisar o Estatuto vigente do COB e identificar pontos que necessitam de revisão ou atualização;
- II. Propor alterações e melhorias no Estatuto, visando a modernização e a adequação às melhores práticas de governança;
- III. Elaborar um relatório final com as propostas de alteração do Estatuto e submetê-lo ao Conselho de Administração do COB;
- IV. Acompanhar o processamento das propostas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

	Tipo: Resolução	Código: RES-PRES-003
	Grau de Confidencialidade: Pública	Publicação: 14/03/2025
RESOLUÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO ESTATUTÁRIA DO COB		

Artigo 4º Os poderes ora outorgados ao Grupo de Trabalho de Revisão Estatutária não excluem e não se sobrepõem aos poderes designados aos demais órgãos internos do COB, restando preservadas especialmente (i) a prerrogativa do Conselho de Administração para deliberar sobre a propositura de alterações ao estatuto à Assembleia Geral (art. 44, IV do Estatuto do COB), e (ii) a competência da Assembleia Geral de deliberar sobre alterações ao estatuto (art. 37, I do Estatuto do COB).

Artigo 5º O Grupo de Trabalho de Revisão Estatutária deverá observar as normas previstas no Estatuto do COB, no que couber.

Artigo 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2025.

(documento assinado no original)

Marco Antônio La Porta

Presidente